



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

LEI Nº 401, DE 16 DE OUTUBRO DE 2010

PUBLICADO DIA 16/11/10
SECRETARIO

Transforma os cargos de Monitor de Creche nos cargos de Professor I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados nos cargos de Professor I os cargos de Monitor de Creche previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 327, de 7 de novembro de 2007, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos ocupantes do cargo de Monitor de Creche que tenham concluído a habilitação de nível médio, na modalidade normal, ou de nível superior serão enquadrados na carreira de Professor I, observado o disposto no art. 73, § 1º, da Lei Municipal nº 296, de 23 de novembro de 2006.

Parágrafo único. Os servidores que não possuírem a habilitação prevista nesta lei permanecerão em quadro de extinção até que atendem ao requisito legal para o enquadramento.

Art. 3º - O Anexo II da Lei 327, de 7/11/2007, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 16 de novembro de 2010.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

GARIBALDI HILARK
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

ANEXO ÚNICO

CLASSES DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO – MG

Classes	Quantitativo	Nível de Vencimento
Gari	07	I
Lavador	01	I
Operador de Barco	01	I
Recepcionista	04	II
Vigia	07	I
Agente Comunitário de Saúde	04	II